



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

- Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Estrela
 - Unidade Requisitante: Supervisão
 - Responsável pela Elaboração: Cristine Arenhart Fell Chemin, Contadora, Matrícula nº 31-1.
 - Data: 04/03/2026
-

2. OBJETO

Aquisição de 70 (setenta) poltronas/cadeiras de aproximação fixa, com braços integrados, modelo em “s” para o Plenário da Câmara de Vereadores de Estrela/RS, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade da infraestrutura da presente Casa Legislativa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 70 cadeiras destinadas ao Plenário da Câmara de Vereadores de Estrela, tendo em vista a substituição do mobiliário atualmente existente, o qual encontra-se desgastado e inadequado ao uso contínuo, especialmente em razão de ter sido atingido por enchente, comprometendo suas condições de conservação, segurança e higiene.

A medida visa assegurar condições adequadas de conforto, ergonomia, segurança e acessibilidade aos vereadores, servidores e ao público que acompanha as sessões legislativas e demais atividades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

legislativos.

A contratação atende ao interesse público, à continuidade dos serviços legislativos e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades desta Casa Legislativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, artigo 75, II, especialmente quanto aos princípios que regem as contratações públicas, bem como às normas de contabilidade pública e aos entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1 Especificações Técnicas Mínimas:

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades ergonômicas, estruturais e de durabilidade para uso contínuo em ambiente institucional, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovado por ficha técnica do fabricante.

a) Assento

- Estrutura em compensado multilaminado com espessura mínima de 13 mm;
- Espuma injetada anatômica com espessura mínima de 50 mm e densidade entre 45 e 55 kg/m³;
- Revestimento em couro ecológico de alta resistência para uso coletivo.

b) Encosto



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

- Estrutura interna em tubo de aço industrial, diâmetro mínimo de 22 mm e espessura mínima de 1,5 mm;
- Revestimento em tela poliéster ou tecido equivalente de alta resistência;
- Manta interna de espuma com espessura mínima de 10 mm.

c) Estrutura

- Estrutura fixa contínua tipo “S”, confeccionada em tubo de aço industrial com diâmetro mínimo de 25 mm e espessura mínima de 2,25 mm;
- Braços integrados à estrutura;
- Tratamento anticorrosivo;
- Pintura eletrostática a pó ou acabamento cromado, a ser definido junto com a escolha da cor
- Complementares
- Sapatas de proteção em material resistente;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto novo;
- Suporte mínimo de até 110 kg
- Apresentação de ficha técnica do fabricante para comprovação de equivalência.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, resistência e ergonomia, admitindo-se produto equivalente ou superior, em cor e acabamentos a ser definida pela Administração dentre o catálogo disponível.

A empresa vencedora será responsável por todos os custos relacionados à logística, montagem e instalação das cadeiras junto ao Plenário, sem ônus adicional à Câmara de Vereadores, localizada na Rua Dr. Tostes, nº 51, Centro, Cidade de Estrela/RS



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega e instalação das 70 (setenta) poltronas/cadeiras no Plenário da Câmara de Vereadores de Estrela/RS.

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período suficiente para a execução do objeto, recebimento definitivo e eventuais ajustes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer 70 (setenta) poltronas/cadeiras de aproximação fixa, com braços integrados, modelo em “S”, novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e instalação das cadeiras no Plenário da Câmara de Vereadores de Estrela/RS, no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;
- c) cumprir integralmente os prazos de execução estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- d) garantir que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade, ergonomia, segurança e durabilidade, bem como às normas técnicas aplicáveis, através de apresentação do catálogo do fabricante;
- e) prestar garantia mínima dos produtos, conforme previsto pelo fabricante e pela legislação vigente, responsabilizando-se pela substituição ou reparo, sem ônus para a Contratante, de quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação ou não



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

conformidade;

f) substituir, no prazo a ser definido pela Administração, qualquer cadeira que apresente defeito, avaria, vício oculto ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas;

g) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto, não recaindo sobre a Contratante qualquer responsabilidade nesse sentido;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara de Vereadores ou a terceiros, em decorrência da entrega e instalação das cadeiras;

j) atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato ou do responsável designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar o acesso aos locais de instalação;

b) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) Receber definitivamente os bens, após verificação de conformidade;

c) Efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas;

d) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado formalmente



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

pela Câmara Municipal, cabendo-lhe o acompanhamento, a verificação da conformidade dos serviços prestados e o atesto das notas fiscais.

10. ESTIMATIVA DE VALOR, DA CONTRATAÇÕES E ORÇAMENTO

A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de contratos similares, pesquisa de mercado e utilização de valores praticados em contratações públicas equivalentes.

10.1 Estimativa de Valor:

Foram consultadas portais públicos e empresas especializadas na venda de cadeiras/poltronas, onde as cotações resultaram nos seguintes valores:

ÓRGÃO	PROCESSO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FONTE
CM de Flores da Cunha	Dispensa 55/2025	04	985,00	3.940,00	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr/od/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1397729,19&cs=1jEOowVrSHmOuYVRfIEazmzmvdk8
A.C Muller Comercial Ltda	Orçamento	70	786,00	55.020,00	Fornecedor Local
CM de Tramandaí	Edital nº 0007/2025	12	650,00	7.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/89811533000167/2025/57
C&A Comércio de Móveis Ltda	Orçamento	70	839,00	58.730,00	Fornecedor Local
Hugomar P M Gheno	Orçamento	70	894,00	62.580,00	Fornecedor Local
Mediana			830,80		

Considerando-se a mediana de R\$ 830,80 x 70 unidades , o valor total estimado da compra R\$ 58.149,00 abaixo do limite estabelecido pelo artigo 75,II da Lei 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

10.2 Previsão no Plano Anual de Contratações e Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário:

A presente contratação encontra-se expressamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026 – Resolução Plenária 08/2025, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Estrela

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Ação/Projeto: 2000 – Manutenção e Modernização Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 344905200000000 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento: 344905242000000 – Mobiliário em Geral

Fonte de Recursos: Livre

Declara-se a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a presente despesa.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

Nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, recepcionada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, a elaboração do mapa de gerenciamento de riscos pode ser dispensada para contratações de baixo valor enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual, visando à economia processual, optou-se por sua não confecção.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de procedimento de dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação.

A seleção da proposta mais vantajosa observará os critérios objetivos previstos no Termo de Referência, assegurada a devida transparência, impessoalidade e ampla publicidade.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

- Utilização de materiais com tratamento anticorrosivo e pintura isenta de metais pesados;
- Preferência por fabricantes que adotem processos produtivos com controle de resíduos industriais;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Durabilidade estrutural que reduza necessidade de substituição precoce;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens.

16. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluíveis.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

Responsável pela Elaboração

Cristine Arenhart Fell Chemin

Contadora

Matrícula nº 31-1